

circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste benefício financeiro de “Premiação” poderão ser prestados pela SMEC, através de seus canais de contato.

12.5. É vedado utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

12.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente procedimento de processo administrativo, prevalecerá o Foro da Comarca de João Câmara/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:FF068503

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2023 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOSÉ ALDERIR DA SILVA, inscrito no CPF nº. 062.872.574-40, **OBJETO:** contratação da apresentação de show musical do artista local Dedé Silva, para se apresentar no dia 16 de junho de 2023, no Arraiá da Creche Municipal Desembargador Amaro Marinho, **Valor global de R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ALDERIR DA SILVA

CPF nº. 062.872.574-40

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:10B39946

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**, homologado em 26 de maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI

CNPJ: 36.939.539/0001-58

Endereço: AV PINTO COBRA, 1505, SÃO JOSÉ, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37.554-030.

Telefone: (35)99916-6865

E-mail: vendas@agrosantospa.com/adm@agrosantospa.com

Representante Legal: JOSÉ OSIEL SILVEIRA DOS SANTOS

CPF: 009.180.064-14

Item 5 - 0010009 - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 4”, VAZÃO 7 m3/H, ATM = 94 MCA PARA POÇO TUBULAR DE 6”, MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380V 60HZ - Unid.-05-EBARA-R\$ 1.900,00-R\$ 9.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES